



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 058 *01*

**LEI N.º 129, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.**  
**Projeto Legislativo n.º 005/99.**

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO UNIÃO DA FELICIDADE DE PRACINHA**, e dá outras providências.

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

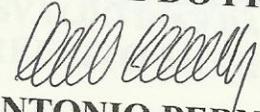
Artigo 1º - É declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para todos os efeitos legais, o **GRUPO UNIÃO DA FELICIDADE DE PRACINHA**, Associação Civil sem fins lucrativos, com Sede a Rua Ipiranga, 127, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.084.462/0001-05, e registrada no Cartório Geral de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia/SP, sob o n.º 142, do livro A-1, às folhas 46/Vº, em 10/08/1.994.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 31 DE AGOSTO DE 1999.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**